

ACÓRDÃO Nº 12438/2021 – TCU – Segunda Câmara

1. Processo nº TC 036.708/2018-6.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I - Recurso de reconsideração (Tomada de Contas Especial)
3. Recorrentes: Felipe Vaz Amorim (692.735.101-91); Tania Regina Guertas (075.520.708-46).
4. Órgão/Entidade: Entidades e Órgãos do Governo do Estado de São Paulo.
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Aroldo Cedraz.
6. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).
8. Representação legal:
 - 8.1. Glauter Fortunato Dias Del Nero (356.932/OAB-SP) e outros, representando Tania Regina Guertas e Felipe Vaz Amorim.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial, em que se aprecia recurso de reconsideração interposto por Felipe Vaz Amorim (692.735.101-91) e por Tânia Regina Guertas (075.520.708-46) contra o Acórdão n.º 12.942/2020-TCU-2.^a Câmara, relator o Ministro Aroldo Cedraz, que julgou tomada de contas especial instaurada pelo extinto Ministério da Cultura (MinC), em desfavor da Amazon Books & Arts Eireli e de Antônio Carlos Belini Amorim, Assumpta Patte Guertas, Felipe Vaz Amorim e Tânia Regina Guertas, sócios daquela entidade, em razão de irregularidades na documentação exigida para a prestação de contas de recursos captados mediante incentivo fiscal da “Lei Rouanet”, destinados ao projeto “Caminhos da Arte” (Pronac 03-5108),

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Segunda Câmara, diante das razões expostas pelo relator, em:

9.1. nos termos dos arts. 32, inciso I e 33, da Lei 8.443/1992, conhecer do recurso interposto por Felipe Vaz Amorim (692.735.101-91) e por Tânia Regina Guertas (075.520.708-46) para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para excluir do polo passivo da presente tomada de contas especial o responsável Felipe Vaz Amorim:

9.2. dar ciência desta deliberação aos recorrentes, à Secretaria Especial de Cultura do Ministério da Cidadania, à Procuradoria da República no Estado de São Paulo e demais interessados no processo, informando que o teor integral das peças que o integram poderá ser obtido no endereço eletrônico www.tcu.gov.br/acordaos e que o acesso às demais peças do processo pode ser obtido no endereço eletrônico deste Tribunal, opção "vista eletrônica".

10. Ata nº 32/2021 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 14/9/2021 – Telepresencial.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-12438-32/21-2.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Bruno Dantas (Presidente), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
BRUNO DANTAS
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral